



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 358 DE 15 DE agosto

DE 1 988.

Concede ABONO SALARIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido um Abono Salarial de até Cz\$2.000,00 (dois mil cruzados) para os servidores estatutários ativos, efetivos e em comissão e pensionista da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, que percebam importância acima do Piso Salarial Nacional.

Art. 2º- Fica incorporado à respectiva remuneração o Abono concedido pela Lei nº353, de 30 de junho de 1988, o mesmo ocorrendo com a gratificação concedida daquela norma.

Art. 3º- A despesa será atendida pelas dotações próprias con signadas no orçamento vigente, os quais serão oportunamente suplementados, caso necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01/07/1988.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 1988.

Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal